



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006604

(01) CPF/CNPJ 006.024.212-56		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 2407093 SSP/RN Data de Nasc. 13/04/1970									
(03) NOME DO AUTUADO Luís Carlos Monteiro Doringen		(04) NATURALIDADE —									
(05) FILIAÇÃO Luís Carlos Dantas Doringen + Vm Lucia Monteiro Doringen											
(06) ENDEREÇO Sítio São Jorge + Santa Barbara, Gleba BR 134		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 4,6050 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa, do Processo SEI 13201.0066066/2025.79. O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio São Jorge + Santa Barbara, Gleba 134, Município de Rorainópolis.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ §2, §3	C / ARTIGO —	INCISO / LINEA \$ —	(14) ART 52	INCISO / LINEA \$ caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA \$ II, VI	(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA \$ —	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA \$ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 5.000,00							
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 4,6050 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:20		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 07/08/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 26/08/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * Luís C. H. Doringen											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

☐ 1º Via (Autuado) ☒ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental-Fiscal
Município de Rorainópolis
Município de Rorainópolis